



MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

DECISÃO COMISSÃO – JULGAMENTO RECURSO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174-2024

**RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA A HABILITAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR
RECORRENTE: DCX EVENTOS LTDA
RECORRIDA: LR PRODUÇÕES LTDA**

Dos Fatos:

A empresa DCX EVENTOS LTDA, tempestivamente apresentou recurso administrativo visando a inabilitação da empresa LR PRODUÇÕES LTDA, pois alega que a referida empresa não apresentou documentos com o condão de suprir as exigências estabelecidas nos itens 13.1.3.3, 13.1.4.3, 13.1.4.4.7 e 13.1.4.4.6 do Edital de Pregão Eletrônico nº 174/2024, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, EXPLORAÇÃO E GESTÃO DA 18ª FESTA DA NATUREZA DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 20, 21 e 22 DE SETEMBRO DE 2024, INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS, DIVULGAÇÃO, SEGURANÇA, LIMPEZA, PRODUÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS RELACIONADOS, conforme especificações técnicas mínimas exigidas no Anexo I do Edital.

Em análise aos argumentos recursais apresentados pela Recorrente, das contrarrazões por parte da Recorrida e do Parecer Jurídico sobre o recurso, verifico que há elementos suficientes para manter a minha decisão. Esta está respaldada pela manifestação da Assessoria Jurídica, que foi fundamentada conforme a legislação pertinente (Parágrafo Único do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021), o que me leva a indeferir o Recurso e manter a habilitação da licitante vencedora.

Com base nos fatos e nos argumentos legais apresentados no Parecer da Assessoria Jurídica do Município, decido pelo recebimento do Recurso da empresa DCX EVENTOS LTDA, por ser tempestivo, e no mérito pelo seu indeferimento, para o fim de manter a habilitação da licitante vencedora LR PRODUÇÕES LTDA em razão de ter atendido todos os requisitos exigidos no Edital, inclusive os de qualificação técnica, mantendo-se íntegra a decisão já efetuada pela comissão.

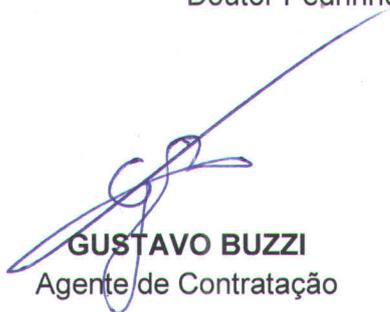


MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

Submetemos o presente Recurso acompanhado das Contrarrazões, Parecer Jurídico e decisão do Agente de Contratação para apreciação e decisão do Sr. Prefeito.

Doutor Pedrinho/SC, 24 de setembro de 2024.



GUSTAVO BUZZI
Agente de Contratação